PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3.888 de 30.05.1983.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRUTAL.

A Câmara Municipal, através de seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Frutal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de maio de 1.983.

CELSO ARANTES BRITO
- Prefeito -

ALDIR FURTADO
- Chefe do gabinete -

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE E REGISTROS
Livro n.º 19 Fls. 107v.
FRUTAL 03 / 06 / 83
Maria Aparecida Batista